



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



Gabinete do vereador Fransuá (PV)

#### 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

**Projeto de Lei n. 138/22 – Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n.022/22**, o qual **ALTERA** a Lei n. 2430, de 07 de maio de 2019, e dá outras providências.

#### PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei n.138/22**, de autoria do Executivo Municipal, cujas informações estão apresentadas acima. Importa dizer, de início, que a matéria foi, igualmente, apreciada pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Economia e Orçamento, tendo recebido análise de constitucionalidade, bem como das questões financeiras que a envolvem.

Segundo o texto do projeto remetido a este Poder Legislativo, em especial dos dados apresentados na Mensagem n. 022/22, hoje a Secretaria Municipal de Educação dispõe, considerando professores oriundos de processo seletivo e daqueles que ocupam carga dobrada, um total de 3.500 (três mil e quinhentas) vagas de professores de nível superior. Na referida mensagem, a Prefeitura destaca o processo de ampliação de escolas, de aumento na oferta de vagas, bem como dos cuidados para o atendimento qualificado aos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

O Poder Executivo destaca, nesse particular, a necessidade de pessoal qualificado para ministrar aulas nas novas turmas, as quais, atualmente, estão sendo ministradas por professores contratados ou em carga dobrada, sendo interesse da Prefeitura garantir que as vagas de professores sejam ocupadas por profissionais selecionados através de concurso público de provas e títulos, o que só pode ser efetivado com a alteração do texto da Lei n. 2430/19, sendo esse o principal pleito do projeto de lei.

Como registro, é indispensável mencionar que a solicitação do Executivo Municipal tem a salvaguarda jurídica da Procuradoria Geral do Município, o que não se configuraria como aumento de despesa, pois os futuros profissionais aprovados



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

## Gabinete do vereador Fransuá (PV)

em concurso público ocuparão as vagas hoje sob a responsabilidade, como já se destacou, de professores celetistas ou em carga dobrada.

É o relatório.

Feitos os registros de ordem narrativa do Projeto de Lei n. 138/212, a manifestação desta relatoria, no âmbito da Comissão de Educação, primeiramente ocorre na perspectiva de entender como a proposta da Prefeitura teria implicações positivas para o sistema de ensino sob sua responsabilidade. Nesse particular, não se pode desconsiderar que, de um lado, a ampliação no número de vagas concorre para a consolidação do cenário favorável para a realização do concurso público que, possivelmente, resultará na seleção de profissionais capacitados para atuar nas salas de aula. Por outro lado, acredita-se que a criação dessas vagas, a serem ocupadas em caráter efetivo, garante igualdade de concorrência para o profissionais que aguardam a oportunidade da realização de um certame dessa natureza.

Afora isso, entende-se que a ampliação da rede de ensino pede aumento no número de profissionais para atuar nas novas escolas ou na ampliação daquelas que já compõem a rede municipal, situação que, como ficou detalhado, não trará acréscimo de gastos, pois haverá tão somente a substituição das cargas dobradas ou de professores temporários, situação que é positiva do ponto de vista dos gastos públicos.

Por tudo que se disse, considerando que a propositura do Executivo Municipal poderá trazer significativos ganhos para a rede municipal de ensino, com a agregação de profissionais qualificados, com a possível realização de concurso público, bem como de atendimento às demandas por pessoal, decorrentes do aumento da própria rede, a manifestação deste relator é **FAVORÁVEL** à aprovação do texto, especialmente pelo alcance social que ele apresenta.

É o Parecer.

**Ver. Fransuá (PV)**

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## PODER LEGISLATIVO

### ASSINATURAS DIGITAIS

YOMARA JESUINA LINS RODRIGUES - VEREADOR - 320.732.672-20 EM 25/04/2022 09:59:34  
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 25/04/2022 09:47:30  
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - VEREADOR - 585.481.062-04 EM 25/04/2022 09:34:23  
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 25/04/2022 09:32:42  
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 25/04/2022 09:30:33  
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - VEREADOR - 073.262.462-20 EM 25/04/2022 09:29:47  
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 517.937.762-53 EM 25/04/2022 09:54:23

